



REQUERIMENTO Nº 040/2025

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES PARES

PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA, vereador desta Casa, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, vem respeitosamente SOLICITAR ao Senhor Prefeito do município de Araporã, que através do setor competente, atenda o seguinte **REQUERIMENTO**:

❖ **REQUER QUE SEJA REVISTO O DECRETO Nº 252/2025 E O RESTABELECIMENTO DO VALOR LEGAL DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando os Fatos abaixo:

1. A Lei nº 1.211, de 19 de junho de 2017, instituiu o regime de concessão de diárias aos agentes políticos e servidores da administração direta e indireta do município, fixando o valor da diária de alimentação em R\$ 80,00, permitindo apenas atualização anual mediante índice oficial (Art. 14).
2. A Lei nº 1.378, de 2022, alterou dispositivos da Lei nº 1.211/2017, sem modificar o valor da diária, mantendo os R\$ 80,00.
3. O Executivo Municipal editou o Decreto nº 252/2025, publicado em 13 de agosto de 2025, estabelecendo no Art. 5º o limite máximo para alimentação em R\$ 30,00, com reajuste anual pelo IPCA previsto no Art. 6º.
4. O valor de R\$ 30,00 é muito baixo, abaixo da metade do valor originalmente pago (R\$ 80,00), não atendendo às necessidades básicas de alimentação dos servidores.
5. O reembolso será processado em até 30 dias, e muitos servidores e motoristas não possuem condições financeiras de arcar com despesas antecipadamente, podendo enfrentar dificuldades para cumprir suas funções essenciais ao município.
6. Os motoristas, principalmente, desempenham papel essencial e estratégico, transportando diariamente pacientes, servidores e garantindo o funcionamento de serviços públicos vitais. A redução do valor das diárias não apenas contraria a lei, mas também desconsidera e desvaloriza o esforço desses profissionais, verdadeiros heróis do serviço público.
7. Conforme os Arts. 14 e 15 da Lei nº 1.211/2017, o decreto municipal tem função de regulamentar a lei e permitir apenas atualização anual dos valores pelo índice oficial.
8. O Art. 5º do Decreto nº 252/2025, ao reduzir o valor da diária para R\$ 30,00, ultrapassa a competência regulamentar do Executivo, configurando violação da lei e do princípio da legalidade (art. 37, caput, CF).
9. O reajuste anual previsto no Art. 6º do decreto está em conformidade com a lei, mas não legitima a redução do valor legal original de R\$ 80,00.

Portanto, diante do exposto, requer-se:

1. Que esta Câmara delibere sobre a ilegalidade do Art. 5º do Decreto nº 252/2025 e solicite ao Executivo Municipal a retificação do decreto, restabelecendo o valor legal de R\$ 80,00 para diárias de alimentação
2. Que se considere, na deliberação, a situação prática dos motoristas, que terão que arcar com despesas antecipadas, e a relevância desses profissionais, garantindo condições dignas e compatíveis com a função que desempenham.

Nestes Termos
Pede Deferimento

PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA

Vereador Autor

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araporã, em 15 de AGOSTO de 2025.

RECEBIMOS
Em 24/08/2025
Telma